

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA LDO - 2019



LEI DO EXECUTIVO Nº 036, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, bem como faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento as normas federais, estaduais, a Lei Orgânica Municipal, e ao disposto no art. 4º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Alto Parnaíba para exercício de 2019, compreendendo:

 I - as prioridades e metas da administração pública municipal, quer de órgão da administração direta, quer da administração indireta;

II – a estrutura e a organização dos orçamentos;

 III – as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;

 IV – disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;

V – as disposições gerais.

CAPITULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com a Lei Orgânica Municipal, as prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2019 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2019 não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3° - Para efeito desta Lei, entende-se por:

000



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO

- I Programa, o instrumento de organização de governo visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II Atividade, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de um modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.
- III Projeto, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão e aperfeiçoamento da ação de governo.
- § 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsável pela realização da ação.
- § 2º Cada atividade e projeto identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
- § 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos.
- Art. 4º Os orçamentos fiscais e de seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, e os grupos de despesas conforme a seguir discriminados:
 - 1 pessoal e encargos sociais;
 - 2 juros e encargos da dívida;
 - 3 outras despesas correntes;
 - 4 investimentos
- 5 inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referente à constituição ou aumento de capital; e
 - 6 amortização da dívida.





Parágrafo único – As fontes de recursos aprovadas na lei de orçamento e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, por decreto do Executivo Municipal.

Art. 5° - O projeto de lei orçamentária para 2019, conterá dispositivos autorizatórios para:

I – realização de operações de credito por antecipação de receita;

II – abertura de créditos suplementares nos termos do art.
 42 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6° - Os projetos de lei orçamentária anual e de créditos adicionais, bem como suas propostas de modificação, serão apresentados com a forma e detalhamentos estabelecidos nesta lei.

Art. 7º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem serão admitidas desde que:

 I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual aprovado para o período 2018-2021 e com a presente lei;

 II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas e excesso de arrecadação.

Parágrafo Único - Não serão permitidas emendas que tenham como fonte estimativa de receita superior à prevista no projeto de lei do orçamento.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhara a Câmara Municipal e a respectiva lei serão constituídos de :

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social,
 discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

 IV – anexo do orçamento de investimento, na forma definida nesta Lei;

 V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.





Art. 9° - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Parágrafo Único – As Atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

Art. 10° - Lei Orçamentária poderá conter código classificador em toda as categorias de programação, que identificará se despesa é de natureza financeira ou não financeira.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Das Diretrizes Gerais

Art. 11º - A elaboração do projeto de lei, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2019, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 12° - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual vigente, que tenham sido objetos de leis específicas.

Art. 13º - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 14º - Até o limite de 50% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação. Parágrafo único- Para fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial ou, sob a classificação econômica, os grupos corrente e de capital da despesa.

Art. 15º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 16° - Além das observâncias das prioridades e metas fixadas nos termos do Artigo 2° desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos novos se:

 $\mbox{I} - \mbox{tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento; e}$



 II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

- § 1º para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orcamentárias anteriores.
- § 2º Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, ate 30 de junho de 2018, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado.
- $$\operatorname{Art.}\ 17^{\rm o}-{\rm N}\mbox{\tilde{a}}{\rm o}$$ poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:
- I aquisição de automóveis de representação, ressalvadas aquelas referentes a automóveis de uso:
 - a) do Prefeito Municipal;
 - b) de Secretario Municipal;
 - c) do Presidente da Câmara.
- II pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.
- Art. 18º É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
- I sejam de atendimento de direito público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
- II sejam vinculados a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 dos Atos das Disposições Transitórias da Constituição Federal, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
- § 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de





funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2018 por duas autoridades locais.

Art. 19º – As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovado na Lei orçamentária e em seus adicionais poderão ser modificada justificadamente, mediante Lei Específica, para atender as necessidades de execução.

Art. 20° – Os projetos de lei relativos a Créditos Adicionais serão apresentados na forma e com detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º – Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária serão submetidos ao Prefeito Municipal.

§ 2º - Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal, serão considerados automaticamente abertos com sanção da respectiva Lei.

Art. 21º – A proposta orçamentária conterá dotação global, sob a denominação de "Reserva de Contingência", não destinada especificamente a órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria de natureza de despesa, a qual será utilizada como fonte compensatória, para abertura de créditos suplementares e especiais, observando o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida apurada no primeiro quadrimestre do ano de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual-PLOA.

Art. 22º - A lei orçamentária consignará no mínimo:

I-25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, inclusive a proveniente de transferências constitucionais, à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Parágrafo Único - Das receitas do FPM, ICMS, ICMS Desoneração (LC 87/96) 20,00% (vinte por cento), das receitas de Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações – ITCMD, Imposto sobre Propriedade Veículos Automotores – IPVA, Quota Parte de 50% di Imposto Territorial Rural devida aos Municípios – ITR, 20,00% (vinte por cento) serão transferidos para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme Lei Federal nº 11.494/2007.

II-15% (quinze por cento) da receita de impostos, inclusive a proveniente de transferências, às ações e serviços públicos de saúde conforme EC 29/2000.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICIPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS



Art. 23° – O poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração publicará, a tabela de cargos efetivos, comissionados e contratados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos que configuram a necessidade de pessoal do executivo e legislativo.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir concurso público para o preenchimento de vagas previamente autorizadas através de lei especifica.

Art. 24º - No exercício de 2019, observando o disposto no art. 169 da Constituição Federal somente poderão ser admitidos servidores se:

 I – existirem cargos vagos a preencher, demonstrado na tabela que se refere no Art. 23 desta Lei.

II - houver vacância, após 31 de agosto de 2018, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

 III – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV – for observado o limite previsto no Art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25° - O disposto no § 1° do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único – não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução direta ou indireta de atividades que, simultaneamente:

 I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrario, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





Art. 26° - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 27° – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

 I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso de despesa relativa a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 28º – O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias da vigência da Lei Orçamentária de 2019, o cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 e conterão:

 I – Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000., incluindo seu desdobramento por fonte de receita;

 II – Metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e de seguridade social.

Art. 29º – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único – A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária - financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providencias derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 30° – Caso o projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo prefeito até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento do serviço da dívida;

 III – pagamento de benefícios de prestação continuada e desenvolvimento de ações de enfrentamento à pobreza.

Art. 31º – As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da



despesa, observando os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 32º – Serão consideradas receitas vinculadas, para elaboração do orçamento anual, somente as que estiverem definidas em lei, quando do envio da proposta orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 33º – No projeto de lei orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas segundo preços vigentes em 31 de julho de 2018.

Art. 34º - Os recursos recebidos pelo município, provenientes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contrato firmado com outras esferas de Governo, deverão ser registrados como receita orçamentária e suas aplicações programas nas despesas orçamentárias de cada órgãos celebrantes do instrumento.

Art. 35º – Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Parnaíba (MA), 29 de junho de 2018.

RUBENS SUSSUMU OGASAWARA

Prefeito Municipal



PARENTE – ME (CNPJ nº 20.461.187/0001-38). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos odontológicos para o Município de Bela Vista do Maranhão-MA. ONDE SE LÊ: "VALOR GLOBAL: R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais)". LEIA-SE: "VALOR GLOBAL: R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais)". BELA VISTA DO MARANHÃO, 26 DE JUNHO DE 2018. ASSINATURA: ORIAS DE OLIVEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Bela Vista do Maranhão; JOSE MARQUES DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE— Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO NR. 20180615001-CPL-PMSB/MA – PROCE ADM: 2018.05.033-CPL/PMSB. publicado no DOE 28/06/2018 Sessão de Terceiros, página 49 ONDE SE LÊ: transporte escolar. LÊ-SE: aquisição de medicamentos da: farmácia básica, injetáveis, medicamentos psicotrópicos, material hospitalar, medicamentos diversos, odontológicos, material de laboratório e material instrumental, para atendimento da secretaria Municipal de Saúde de São Bernardo/MA. SÃO BERNARDO/MA, 05/07/2018. Pres. CPL. Elvis dos Santos Araújo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2018. O Município de Ribamar Fiquene/MA avisa aos interessados que na publicação da Aviso de Licitação Concorrência 001/2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DO-EMA, no dia 15/06/2018, página 25. ONDE SE LÊ: REALIZARÁ ÀS 08:00hs (nove horas). LEIA-SE: REALIZARÁ ÀS 08:00hs (oito horas). Ribamar Fiquene – MA, 28 de Junho de 2018, Fernando Oliveira Carneiro – Pregoeiro Municipal.

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018. O Município de Ribamar Fiquene/MA avisa aos interessados que na publicação da Aviso de Licitação do Pregão Presencial 014/2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão — DOEMA, no dia 15/06/2018, página 25. ONDE SE LÊ: REALIZARÁ ÀS 08:00hs (catorze hora). LEIA-SE: REALIZARÁ ÀS 14:00hs (catorze horas). Ribamar Fiquene — MA, 28 de Junho de 2018, Fernando Oliveira Carneiro — Pregoeiro Municipal.

ESTATUTO

AEA – ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E ARTE

AEA - Associação de Educação e Arte e ECUA - Escola Comunitária Utopia do Saber. A Associação de Educação e Arte é uma Entidade civil sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado e de caráter cultural e socioeducativo. SEDE e FORO: na Rua 128, qd.117,n14, conjunto Maiobão, no Município de Paço do Lumiar -MA. Tem como OBJETIVOS: Realizar eventos culturais, artísticos, trabalho sociais atendidos pelas seguintes MEDIDAS: Assegurar o fortalecimento e a autonomia da União em gerir seus próprios recursos com a participação da comunidade; Prestar serviços de assistência á comunidade com oficinas voltadas á arte, cultura e Educação; Congregar ao seu quadro vários tipos de manifestações culturais, artísticas cívicas e congêneres; Propiciar conhecimento cultural á comunidade em geral. FINALIDADES: Atuar na área da Assistência Social no que se refere à proteção social, básica e especial, profissional e geração de renda das famílias atendidas; promover a saúde integral visando o desenvolvimento harmônico da criança, do adolescente e do jovem; promover a democratização do acesso a bens culturais, oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural; realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável; oferecer atividades de esporte e lazer para o publico atendido; atuar junto ao publico jovem alvo, criança, adolescente, jovem e família, gerando uma consciência acerca da sexualidade, evitando a iniciação sexual precoce, a gravidez, doenças sexualmente transmissíveis, o uso de drogas, violência. ADMINISTRAÇÃO: Presidente, Vice- presidente, 1º, 2º Secretários, 1º, 2º Tesoureiros, Conselho fiscal. PATRIMONIO: não possui patrimônio. Sara Abreu Silva Pereira Presidente

LEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA-MA

LEI DO EXECUTIVO Nº 036, DE 29 DE JUNHO DE 2018. Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2019, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍ-BA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, bem como faz saber que a Câmara Municipal, asprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: DISPOSIÇÃO PRELIMINAR Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento as normas federais, estaduais, a Lei Orgânica Municipal, e ao disposto no art. 4º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Alto Parnaíba para exercício de 2019, compreendendo: I - as prioridades e metas da administração pública municipal, quer de órgão da administração direta, quer da administração indireta; II - a estrutura e a organização dos orçamentos; III - as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações; IV - disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos; V - as disposições gerais. CAPITULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Art. 2º - Em consonância com a Lei Orgânica Municipal, as prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2019 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2019 não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas. CAPÍTULO II DA ESTRUTU-RA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por: I - Programa, o instrumento de organização de governo visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual; II – Atividade, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de um modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo. III - Projeto, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produsto que concorre para a expansão e aperfeiçoamento da ação de governo. § 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsável pela realização da ação. § 2º - Cada atividade e projeto identificará a função e a subfunção às quais se vinculam. § 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos. Art. 4º - Os orçamentos fiscais e de seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, e os grupos de despesas conforme a seguir discriminados: 1 - pessoal e encargos sociais; 2 - juros e encargos da dívida; 3 - outras despesas correntes; 4 - investimentos 5 - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referente à constituição ou aumento de capital; e 6 - amortização da dívida. Parágrafo único -As fontes de recursos aprovadas na lei de orçamento e em seus crédi-



tos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, por decreto do Executivo Municipal. Art. 5° - O projeto de lei orçamentária para 2019, conterá dispositivos autorizatórios para: I - realização de operações de credito por antecipação de receita; II - abertura de créditos suplementares nos termos do art. 42 da Lei 4,320 de 17 de março de 1964. Art. 6° - Os projetos de lei orçamentária anual e de créditos adicionais, bem como suas propostas de modificação, serão apresentados com a forma e detalhamentos estabelecidos nesta lei. Art. 7º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem serão admitidas desde que: I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual aprovado para o período 2018-2021 e com a presente lei; II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas e excesso de arrecadação. Parágrafo Único - Não serão permitidas emendas que tenham como fonte estimativa de receita superior à prevista no projeto de lei do orçamento. Art. 8º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhara a Câmara Municipal e a respectiva lei serão constituídos de : I - texto da lei; II quadros orçamentários consolidados; III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; IV - anexo do orçamento de investimento, na forma definida nesta Lei; V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social. Art. 9º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa. Parágrafo Único - As Atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora. Art. 10º - Lei Orçamentária poderá conter código classificador em toda as categorias de programação, que identificará se despesa é de natureza financeira ou não financeira. CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES - Das Diretrizes Gerais Art. 11º - A elaboração do projeto de lei, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2019, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações. Art. 12º - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual vigente, que tenham sido objetos de leis específicas. Art. 13º - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes. Art. 14º - Até o limite de 50% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação. Parágrafo único- Para fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial ou, sob a classificação econômica, os grupos corrente e de capital da despesa. Art. 15º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orcamentária e seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo. Art. 16º - Além das observâncias das prioridades e metas fixadas nos termos do Artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos novos se: I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento; e II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa. § 1º - para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores. § 2º - Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, ate 30 de junho de 2018, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado. Art. 17º - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com: I - aquisição de automóveis de representação, ressalvadas aquelas referentes a automóveis de uso: do Prefeito Municipal; de Secretário Municipal; do Presidente da Câmara. II – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado. Art. 18º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições: I - sejam de atendimento de direito público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS; II - sejam vinculados a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 dos Atos das Disposições Transitórias da Constituição Federal, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; § 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2018 por duas autoridades locais. Art. 19º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovado na Lei orçamentária e em seus adicionais poderão ser modificadas justificadamente, mediante Lei Específica, para atender as necessidades de execução. Art. 20º - Os projetos de lei relativos a Créditos Adicionais serão apresentados na forma e com detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual. § 1º - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária serão submetidos ao Prefeito Municipal. § 2º - Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal, serão considerados automaticamente abertos com sanção da respectiva Lei. Art. 21º - A proposta orçamentária conterá dotação global, sob a denominação de "Reserva de Contingência", não destinada especificamente a órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria de natureza de despesa, a qual será utilizada como fonte compensatória, para abertura de créditos suplementares e especiais, observando o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida apurada no primeiro quadrimestre do ano de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual-PLOA. Art. 22º - A lei orçamentária consignará no mínimo: I 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, inclusive a proveniente de transferências constitucionais, à manutenção e desenvolvimento do ensino. Parágrafo Unico - Das receitas do FPM, ICMS, ICMS Desoneração(LC 87/96) 20,00% (vinte por cento), das receitas de Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações - IT-CMD, Imposto sobre Propriedade Veículos Automotores - IPVA, Quota Parte de 50% di Imposto Territorial Rural devida aos Municípios - ITR, 20,00% (vinte por cento) serão transferidos para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme Lei Federal nº 11.494/2007. II - 15% (quinze por cento) da receita de impostos, inclusive a proveniente de transferências, às ações e serviços públicos de saúde conforme EC 29/2000. CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICIPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS Art. 23° - O poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração publicará, a tabela de cargos efetivos, comissionados e contratados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos que configuram a necessidade de pessoal do executivo e legislativo. Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir concurso público para o preenchimento de vagas previamente autorizadas através de lei especifica. Art. 24º - No exercício de 2019, observando o disposto no art. 169 da Constituição Federal somente poderão ser admitidos servidores se: I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrado na tabela que se refere no Art. 23 desta Lei. II houver vacância, após 31 de agosto de 2018, dos cargos ocupados constantes da referida tabela; III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e IV - for observado o limite previsto no Art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000. Art. 25°



 O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos. Parágrafo Único - não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução direta ou indireta de atividades que, simultaneamente: I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade; II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrario, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente. CAPITU-LO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 26° - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000. Art. 27º - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000: I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; II - no caso de despesa relativa a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado. Art. 28º - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias da vigência da Lei Orçamentária de 2019, o cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 e conterão: I - Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000., incluindo seu desdobramento por fonte de receita; II - Metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e de seguridade social. Art. 29º - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária. Parágrafo Único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária - financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providencias derivadas da inobservância do caput deste artigo. Art. 30º - Caso o projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo prefeito até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas: I - pessoal e encargos sociais; II - pagamento do serviço da dívida; III - pagamento de benefícios de prestação continuada e desenvolvimento de ações de enfrentamento à pobreza. Art. 31° - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observando os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação, especificando o elemento de despesa. Art. 32º - Serão consideradas receitas vinculadas, para elaboração do orçamento anual, somente as que estiverem definidas em lei, quando do envio da proposta orçamentária ao Poder Legislativo. Art. 33º - No projeto de lei orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas segundo preços vigentes em 31 de julho de 2018. Art. 34º - Os recursos recebidos pelo município, provenientes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contrato firmado com outras esferas de Governo, deverão ser registrados como receita orçamentária e suas aplicações programas nas despesas orçamentárias de cada órgão celebrante do instrumento. Art. 35º -Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Alto Parnaíba (MA), 29 de junho de 2018. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS – MA

LEI Nº 116 .Adota o Diário Oficial do Município de Governador Eugênio Barros do Estado do Maranhão, instituído e administrado pela Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Governador Eugênio Barros. A PRE-FEITA DO MUNICÍPIO DE Governador Eugênio faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60 da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial do Município de Governador Eugênio Barros do Estado do Maranhão, instituído e administrado pela Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros, por meio do art. 60, inc. 04 da respectiva Media Provisória, como o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Governador Eugênio Barros, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações. Art. 2º A edição do Diário Oficial do Município de Governador Eugênio Barros do Estado do Maranhão será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Art. 3º A edição eletrônica do Diário Oficial do Município de Governador Eugênio Barros do Estado da Maranhão será disponibilizada na rede mundial de computadores no endereço eletrônico http://diario.famem.gov.br, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento, a qualquer tempo. Art. 4º As publicações no Diário Oficial do Município de Governador Eugênio Barros do Estado do Maranhão substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos. Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial do Município de Governador Eugênio Barros do Estado do Maranhão são reservados ao Município de Governador Eugênio Barros. §1º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial do Município de Governador Eugênio Barros do Estado do Maranhão, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução. §2º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais. Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu. Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente (que tiver disposto sobre a publicação impressa) ou, caso seja necessário, deverá ser alterada a Lei Orgânica, por meio de Emenda. Gabinete da Prefeita Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, aos três dias do mês de julho de 2018. Maria da Luz Bandeira Bezerra Figueiredo-Prefeita Municipal

MINUTA DE OFÍCIO MENSAGEM MENSAGEM Nº 012 Ao Exmo Senhora Ver. Lucineide de castro Ribeiro DD. Presidente da Câmara Municipal de vereadores de Governador Eugênio Barros Senhor Presidente, Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Exª, Projeto de Lei que tem por objetivo alterar a forma de publicação dos atos de governo e gestão de nosso município. Este Projeto de Lei visa à adoção do Diário Oficial do Município de Governador Eugênio Barros do Estado do Maranhão, instituído e administrado pela Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 60, da respectiva Medida Provisória, como meio oficial de comunicação dos atos municipais. Atualmente, as publicações oficiais são realizadas por meio de documento físico (papel). Mas sabemos que essa forma de publicação, além de precária quanto ao atingimento de sua finalidade, vez que apenas uma pequena parcela da população tem acesso ao Jornal Oficial, acarreta um ônus pesado aos cofres municipais, devido ao alto valor que é despendido para realizá-las. Ao cidadão é imprescindível dar conhecimento dos atos da Administração Pública, seja para municiá-los dos instrumentos necessários ao controle dos atos de governo, seja para dar cumprimento efetivo ao princípio da publicidade consoante determina o art. 37 da Constituição Federal. A informação que não chega até o munícipe, o deixa à margem das decisões tomadas pela Administração Pública.

ALTO PARNAÍBA-MA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2019

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4°, § 2°, inciso II)

R\$ 1.00

				VALOR	ES A PREÇOS CORRENTES					
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	23.396.260,13	35.543.114,79	39.177.823,00	10,23	41.136.714,15	5,00	43.193.549,86	5,00	45.353.227,35	5,00
Receitas Primárias (1)	23.396.260,13	35.520.088,49	39,152,494,00	10,23	41.110.118,70	5,00	43.165.624,64	5,00	45.323.905,87	5,00
Despesa Total	17.474.996,19	35.263.485,00	38.789.833,00	10,00	40.729.324,65	5,00	42.765.790,88	5,00	44.904.080,43	5,00
Despesas Primárias (II)	17.369.246,24	34.870.440,70	38.401.407,00	10,13	40.321.477,35	5,00	42.337.551,22	5,00	44.454.428,78	5,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	6.027.013,89	649.647,79	751.087,00	15,61	788.641,35	5,00	828.073,42	5,00	869.477,09	5,00
Resultado Nominal	467.452,71	467.452,71	23.372,64	(95,00)	24.541,27	5,00	25.768,33	5,00	27.056,75	5,00
Dívida Pública Consolidada	467.452,71	467.452,71	490.825,35	5,00	515.366,61	5,00	541.134,94	5,00	568.191,69	5,00
Dívida Consolidada Líquida	467.452,71	467.452,71	490.825,35	5,00	515.366,61	5,00	541.134,94	5,00	568.191,69	5,00

	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	24.191.732,97	37.107.011,84	40.940.825,04	10,33	44.879.332,40	9,62	49.008.230,98	9,20	53,516,988,24	9,20	
Receitas Primárias (1)	24.191.732,97	37.082.972,38	40.914.356,23	10,33	44.850.317,30	9,62	48.976.546,49	9,20	53.482.388,77	9,20	
Despesas Total	18.069.146,06	36.815.078,34	40.535.375,49	10,11	44.434.878,61	9,62	48.522.887,44	9,20	52.986.993,08	9,20	
Despesas Primárias (II)	17.959.800,61	36.404.740,09	40.129.470,32	10,23	43.989.925,36	9,62	48.036.998,49	9,20	52.456.402,35	9,20	
Resultado Primário (III) = (I - II)	6.231.932,36	678.232,29	784.885,91	15,73	860.391,94	9,62	939.548,00	9,20	1.025.986,41	9,20	
Resultado Nominal	483.346,10	488.020,63	24.424,40	(95,00)	26.774,03	9,62	29.237,24	9,20	31.927,07	9,20	
Divida Pública Consolidada	483.346,10	488.020,63	512.912,49	5,10	562.254,67	9,62	613.982,10	9,20	670.468,45	9,20	
Divida Consolidada Liquida	483.346,10	488.020,63	512.912,49	5)10	562.254,67	9,62	613.982,10	9,20	670.468,45	9,20	

Fonte: SEPLAN - MA/ Relatórios da LRF

Prefeitura Mun de Alto Parnaiba MA
Gleiziana Dids Queiroz de Alencar
CRC-MA nº 14194/0-5
CPF: 027.704.399-08

ALTO PARNAÍBA-MA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

I - METAS ANUAIS

2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4°, § 1°)

R\$ 1.00

		2019			2020			2021	
ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	41.136.714,15	44.879.332,40	0,05	43.193.549,86	49.008.230,98	0,06	45.353.227,35	53.516.988,24	0,07
Receitas Primárias (1)	41.110.118,70	44.850.317,30	0,05	43.165.624,64	48.976.546,49	0,06	45.323.905,87	53.482.388,77	0,07
Despesa Total	40.729.324,65	44.434.878,61	0,05	42.765.790,88	48.522.887,44	0,06	44.904.080,43	52.986.993,08	0,06
Despesas Primárias (II)	40.321.477,35	43.989.925,36	0,05	42.337.551,22	48.036.998,49	0,06	44.454.428,78	52.456.402,35	0,06
Resultado Primário (III) = (I - II)	788.641,35	860.391,94	0,00	828.073,42	939.548,00	0,00	869.477,09	1.025.986,41	0,00
Resultado Nominal	24.541,27	26.774,03	0,00	25.768,33	29.237,24	0,00	27.056,75	31.927,07	0,00
Dívida Pública Consolidada	515.366,61	562.254,67	0,00	541.134,94	613.982,10	0,00	568.191,69	670.468,45	0,00
Dívida Consolidada Líquida	515.366,61	562.254,67	0,00	541.134,94	613.982,10	0,00	568.191,69	670.468,45	0,00

Fonte: SEPLAN - MA/ Relatórios da LRF

Prefeitura Mun. de Alto Parnaiba-MA Gleiziana Dias Queiroz de Alencar CRC-MA nº 14194/0-5 CPF: 027.704.393•08

ALTO PARNAÍBA-MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2019

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4°, § 2°, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em	Metas Previstas em % PIB Metas Realizad		% PIB	Variação		
ESPECIFICAÇÃO	2017	70 PID	em 2017	70 FID	Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100	
I - Receita Total	35.543.114,79	0,04	23.396.260,13	0,03	(12.146.854,66)	(0,02)	
II - Receitas Primárias (I)	35.520.088,49	0,04	23.396.260,13	0,03	(12.123.828,36)	(0,02)	
III - Despesa Total	35.263.485,00	0,04	17.474.996,19	0,02	(17.788.488,81)	(0,02)	
IV - Despesas Primárias (II)	34.870.440,70	0,04	17.369.246,24	0,02	(17.501.194,46)	(0,02)	
V - Resultado Primário (I - II)	649.647,79	0,00	6.027.013,89	0,01	5.377.366,10	0,01	
VI - Resultado Nominal	467.452,71	0,00	467.452,71	0,00	·	_	
VII - Dívida Pública Consolidada	467.452,71	0,00	467.452,71	0,00	-	-	
VIII - Dívida Consolidada Líquida	467.452,71	0,00	467.452,71	0,00	-	-	

Fonte: SEPLAN - MA/ Relatórios da LRF

Prefeitura Mun. de Alto Parnalba-MA Gleiziana Dias Queiroz de Alencar CRC-MA nº 14194/O-5

ALTO PARNAÍBA-MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art 4°, §	2°, inciso III)					R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	6.550.040,90	100,00	4.413.108,82	100,00	2.237.012,18	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	s -
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	
TOTAL	6.550.040,90	100,00	4.413.108,82	100,00	2.237.012,18	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	-	-	:-	-	-	-
Reservas	i-	-	-	_	-	
Resultado Acumulado		-	-	-	-	-
TOTAL	_	_	-	-	-	

Fonte: SEPLAN - MA/ Relatórios da LRF

Preseitura Mun. de Alto Parnaiba-MA Gleiziana Dias Queiroz de Alencar CRC-MA nº 14194/0-5 CPF: 027.704.393-08

: 01 - Câmara Muni	cipal	
unção: 01 - Legisla	tiva	
Subfunção: 031 -	Ação Legislativa	
Programa: 0001	- Programa de Manutenção das Atividades Legislativas	
	Ação: 1001 - Reforma e Ampliação do Prédio do L Descrição: Reforma e Ampliação do Prédio do L	
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 1 Valor total: 220.000,00
	Ação: 2002 - Manutenção das Atividades Administ Descrição: Manutenção das Atividades Administ	
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 1 Valor total: 1.100.000,00
	Ação: 2003 - Manutenção das Atividades Legislat Descrição: Manutenção das Atividades Legislat	
	Unidade de medida: $\%$	Quantidade 2019: 1 Valor total: 433.000,00
	Ação: 2004 - Manutenção dos Serviços de Publici Descrição: Manutenção dos Serviços de Publici	idade e Comunicação Oficial idade e Comunicação Oficial
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 1 Valor total: 42.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO Valor 2019 1.79	95.000,00
ão: O2 - Gabinete do	Prefeito	

Programa: 0002 - Programa de Manutenção das Atividades Administrativas



Ação....: 2005 - Manutenção e Func. das Atividades do Gabinete Descrição: Manutenção e Func. das Atividades do Gabinete Unidade de medida: % Quantidade 2019: valor total: 640.000,00 Ação....: 2006 - Manutenção da Assessoria Técnica e Juridica Manutenção da Assessoria Técnica e Juridica Descrição: Unidade de medida: % Quantidade 2019: valor total: 180.000,00 Subfunção: 127 - Ordenamento Territorial Programa: 0002 - Programa de Manutenção das Atividades Administrativas Ação....: 2158 - Apoio ao Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA Apoio ao Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA Unidade de medida: % Quantidade 2019: 162.000,00 valor total: Função: 18 - Gestão Ambiental Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano Programa: 0005 - Programa de Conservação e Revitalização do Meio Ambiente Ação....: 2159 - Participação em Consócios Públicos Descrição: Participação em Consócios Públicos Unidade de medida: % Quantidade 2019: Valor total: 362,000.00 TOTAL DO ÓRGÃO...... Valor 2019 1.344.000,00 órgão: 03 - Procuradoria Geral do Municipio

Programa: 0002 - Programa de Manutenção das Atividades Administrativas

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral



Maranhão	0			
Governo	Municipal	de	Alto	Parnaiba

LDO 2019 - Anexo de Metas e Prioridades

Página: 003

to Parnatba		Pagina: 003
Ação: 2023 - Manutenção das Atividades Administrativa Descrição: Manutenção das Atividades Administrativa	da Procuradoria Ge da Procuradoria Ge	eral do Municipio eral do Municipio
Unidade de medida: %	Quantidade 2019: Valor total:	295.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO valor 2019 295.000,	00	
ia Geral do Municipio		
tração		
Controle Interno		
Unidade de medida: $\%$	Quantidade 2019: Valor total:	72.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO Valor 2019 72.000,	00	
pal de Adm. e Planejamento		
tração		
Administração Geral		
- Programa de Manutenção das Atividades Administrativas		
i t	Ação: 2023 - Manutenção das Atividades Administrativa Descrição: Manutenção das Atividades Administrativa Unidade de medida: % TOTAL DO ÓRGÃO	Ação: 2023 - Manutenção das Atividades Administrativa da Procuradoria Ge Descrição: Manutenção das Atividades Administrativa da Procuradoria Ge Unidade de medida: % Quantidade 2019: Valor total: TOTAL DO ÓRGÃO



Descrição:

Descrição:

Descrição:

Unidade de medida: %

Página: 004

Quantidade 2019:

valor total: 215.000,00 Ação....: 2013 - Precatórios e Sentenças Judiciais Precatórios e Sentenças Judiciais Unidade de medida: % Quantidade 2019: Valor total: 321.000.00 Ação....: 2014 - Manutenção do Depart de Adm, Patrimonio e Suprimentos Manutenção do Depart de Adm, Patrimonio e Suprimentos Unidade de medida: % Quantidade 2019: Valor total: 52.000.00 Ação....: 2015 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento Unidade de medida: % Quantidade 2019:

Ação....: 2016 - Manutenção do Planejamento e Recursos Humanos Descrição: Manutenção do Planejamento e Recursos Humanos

Unidade de medida: %

Ação....: 2018 - Implantação Manut, Do Depart de Convênios e Assessoria Técnica Implantação Manut. Do Depart de Convênios e Assessoria Técnica Descrição:

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: Valor total: 161.000,00

Ouantidade 2019: valor total:

Valor total: 1.000.000,00

Programa: 0003 - Programa de Planejamento, Controle e Administração

Ação....: 2031 - Manutenção do Setor de Compras e Serviços Descrição: Manutenção do Setor de Compras e Serviços

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: Valor total:

92.000,00

82.000,00

Ação....: 2032 - Manutenção da Comissão Permanente de Licitação



Governo Municipal de Alto Parnaíba

LDO 2019 - Anexo de Metas e Prioridades

Página: 005

Descrição:

Manutenção da Comissão Permanente de Licitação

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: valor total:

91.000,00

Função: 05 - Defesa Nacional

Subfunção: 153 - Defesa Terrestre

Programa: 0002 - Programa de Manutenção das Atividades Administrativas

Descrição:

Ação....: 2017 - Apoio ao Funcionamento da Junta Militar e Identificação Apoio ao Funcionamento da Junta Militar e Identificação

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: Valor total:

85,000,00

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Programa: 0004 - Programa de Apoio e Revitalização da Segurança Pública

Descrição:

Ação....: 2033 - Manutenção das Atividades de Apoio a Segurança Pública Manutenção das Atividades de Apoio a Segurança Pública

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: valor total:

36.000.00

Função: 09 - Previdência Social

Subfunção: 271 - Previdência Básica

Programa: 0040 - Programa de Apoio a Cidadania e Inclusão Social

Descrição:

Ação....: 2122 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Previdenciárias Manutenção e Funcionamento das Atividades Previdenciárias

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

Valor total:

585.000,00

Função: 24 - Comunicações

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0008 - Programa de Apoio e Manutenção do Sistema de Comunicação

Ação....: 2040 - Manutenção dos Serviços de Comunicação e Divulgação Oficiais Manutenção dos Serviços de Comunicação e Divulgação Oficiais

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: Valor total: 115.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO...... Valor 2019 2.835.000,00

Órgão: 06 - Secretaria de Fazenda e Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0003 - Programa de Planejamento, Controle e Administração

Ação....: 2025 - Manutenção do Departamento de Receitas, Gestão e Pagamentos Manutenção do Departamento de Receitas, Gestão e Pagamentos Descrição:

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

Valor total: 95.000,00

Ação....: 2026 - Administração e Planejamento Tributário Administração e Planejamento Tributário Descrição:

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

Valor total: 115.000,00

Ação....: 2027 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda e Finanças Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda e Finanças Descrição:

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: Valor total:

870.000.00

Ação....: 2029 - Manutenção do Setor de Contabilidade e Áreas Afins Manutenção do Setor de Contabilidade e Áreas Afins

Descrição:

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

251.000,00

Valor total:



Maranhão LDO 2019 - Anexo de Metas e Prioridades Governo Municipal de Alto Parnaíba Página: 007 Ação....: 2030 - Manutenção do Departamento Tributário Manutenção do Departamento Tributário Unidade de medida: % Quantidade 2019: 59.000,00 valor total: TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 1.390.000,00 Órgão: 07 - Sec.Mun.de Art.Governamental e Política Função: 04 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 0002 - Programa de Manutenção das Atividades Administrativas Ação....: 2021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Articulações, Governamental e Politica Descrição: Manutenção das Atividades da Secretaria de Articulações, Governamental e Politica Unidade de medida: % Quantidade 2019: Valor total: 200.000,00 TOTAL DO ÓRGÃO...... Valor 2019 200.000,00 Órgão: 08 - Sec. de Esporte, Lazer, Juv. e Turismo Função: 04 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 0002 - Programa de Manutenção das Atividades Administrativas Ação....: 2007 - Manutenção das Atividade Adm de Sec de Art. Pol., Juventude e Turismo



Governo Municipal de Alto Parnaíba

LDO 2019 - Anexo de Metas e Prioridades

Página: 008

Descrição:

Manutenção das Atividade Adm de Sec de Art. Pol., Juventude e Turismo

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

valor total:

570.000,00

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0007 - Programa de Apoio e Desenvolvimento ao Turismo

Descrição:

Ação....: 2145 - Manutenção do Turismo Ambiental

Manutenção do Turismo Ambiental

Quantidade 2019:

Unidade de medida: %

Valor total:

25,000,00

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0007 - Programa de Apoio e Desenvolvimento ao Turismo

Descrição:

Ação....: 2039 - Manutenção e Desenvolvimento do Turismo Manutenção e Desenvolvimento do Turismo

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

Valor total:

89.000,00

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0025 - Programa de Incentivo e Apoio ao Desporto

Ação....: 1089 - Const. e Ref. Ampl. de Est. Campo de Fut. Quadras Espor. e Gin. Poliesportiva Descrição: Const. e Ref. Ampl. de Est. Campo de Fut. Quadras Espor. e Gin. Poliesportiva

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: Valor total:

235.000.00

Ação....: 2090 - Manutenção das Atividades Esportivas

Descrição:

Manutenção das Atividades Esportivas



Governo Municipal de Alto Parnaíba

LDO 2019 - Anexo de Metas e Prioridades

Página: 009

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: valor total:

162.000,00

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0025 - Programa de Incentivo e Apoio ao Desporto

Descrição:

Ação....: 2091 - Manutenção e Funcionamento do Departamento de Juventude Manutenção e Funcionamento do Departamento de Juventude

Quantidade 2019:

Valor total:

121.000,00

Programa: 0026 - Programa de Apoio e Incentivo ao Lazer

Descrição:

Ação....: 1092 - Construção de Piscina Natural com Pista para Prática de Atividades Físicas

Construção de Piscina Natural com Pista para Prática de Atividades Físicas

Unidade de medida: %

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

Valor total:

179.000,00

Ação....: 2093 - Manutenção das Atividades do Lazer Descrição:

Manutenção das Atividades do Lazer

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: valor total:

95.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO...... Valor 2019 1.476.000.00

órgão: 09 - Sec.Inf., Urbanismo, Transp. e Trânsito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Programa de Manutenção das Atividades Administrativas

Ação....: 1008 - Aquisição de Veículos Máquinas e Equipamentos



Governo Municipal de Alto Parnaíba

LDO 2019 - Anexo de Metas e Prioridades

Página: 010

Descrição:

Aquisição de Veículos Máquinas e Equipamentos

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

valor total:

435.000.00

Ação....: 1009 - Construção Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Construção Reforma e Ampliação de Prédios Públicos

Descrição:

Quantidade 2019:

Unidade de medida: %

Valor total:

315.000,00

Descrição:

Ação....: 2010 - Manutenção da Sec. de Obras e Urbanismo

Manutenção da Sec. de Obras e Urbanismo

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

Valor total:

505.000,00

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0012 - Programa de Implantação e Manutenção de Obras Públicas

Ação....: 1049 - Abertura Const. Pavimentação e Rec. de Ruas Avenidas, Praças e Meio Fio Abertura Const. Pavimentação e Rec. de Ruas Avenidas, Praças e Meio Fio

Unidade de medida: %

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

valor total:

225.000,00

Descrição:

Ação....: 1050 - Obras de Pavimentação Asfáltica Obras de Pavimentação Asfáltica

Quantidade 2019:

valor total:

295.000,00

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0016 - Programa de Manutenção de Serviços Urbanos

Ação....: 2066 - Manutenção dos Serviços Urbanos

Descrição:

Manutenção dos Serviços Urbanos

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

Valor total: 1.215.000,00



Governo Municipal de Alto Parnaíba

LDO 2019 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 011

Programa: 0051 - Programa de Emenda Parlamentar Impositiva

Ação....: 1010 - Implantação e Manutenção de Emenda Parlamentar Descrição: Implantação e Manutenção de Emenda Parlamentar

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

Valor total:

154.834.00

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 481 - Habitação Rural

Programa: 0011 - Programa de Construção e Melhorias Habitacionais

Ação....: 1047 - Obras de Construção e Melhorias Habitacionais Rurais Obras de Construção e Melhorias Habitacionais Rurais

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

valor total:

293.000,00

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0011 - Programa de Construção e Melhorias Habitacionais

Ação....: 1048 - Obras de Construção e Melhorias Habitacionais Urbana Obras de Construção e Melhorias Habitacionais Urbana Descrição:

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

Valor total:

331.000.00

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural

Programa: 0014 - Progr. de Implat. Manut. Sistema Saneamento e Abastecimento

Ação....: 1056 - Abertura e Manutenção de Poços Artesiano Abertura e Manutenção de Poços Artesiano

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

valor total:

272,000,00



Governo Municipal de Alto Parnaíba

Página: 012

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0014 - Progr. de Implat. Manut. Sistema Saneamento e Abastecimento

Ação....: 1057 - Construção e Manutenção do Saneamneto Básico Descrição: Construção e Manutenção do Saneamneto Básico

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: Valor total:

197.000.00

Ação....: 1058 - Drenagem de Canais, Rios e Galerias de Águas Pluviais Descrição: Drenagem de Canais, Rios e Galerias de Águas Pluviais

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

1

Valor total:

197.000,00

Ação....: 1059 - Abertura e Manutenção dos Poços Artesiano e Cacimbões Descrição: Abertura e Manutenção dos Poços Artesiano e Cacimbões

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

1

unitade de medida. A

Valor total:

219.000,00

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0005 - Programa de Conservação e Revitalização do Meio Ambiente

Ação....: 1034 - Implatação de Coleta Seletiva e Construção de Aterro Sanitário Descrição: Implatação de Coleta Seletiva e Construção de Aterro Sanitário

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

1

valor total:

248.000,00

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0015 - Programa de Eletrificação

Ação....: 1064 - Ampliação do Sistema de Iluminação Pública

Governo Municipal de Alto Parnaíba

LDO 2019 - Anexo de Metas e Prioridades

Página: 013

Descrição:

Ampliação do Sistema de Iluminação Pública

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: Valor total:

318.000,00

Descrição:

Ação....: 2065 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública Manutenção do Sistema de Iluminação Pública

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

valor total:

252.000,00

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0013 - Programa de Organização do Transito na Zona Urbana

Ação....: 2055 - Manutenção e Fiscalização do Transito

Descrição:

Manutenção e Fiscalização do Transito

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

valor total:

141.000,00

Subfunção: 781 - Transporte Aéreo

Programa: 0044 - Programa de Manutenção e Apoio ao Transporte

Ação....: 1130 - Reforma e Ampliação do Aeroporto

Descrição:

Reforma e Ampliação do Aeroporto

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

Valor total:

225.000.00

Ação....: 2131 - Manutenção e Conservação de Aeroporto Manutenção e Conservação de Aeroporto Descrição:

Quantidade 2019:

Unidade de medida: %

Valor total:

40.000.00

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0012 - Programa de Implantação e Manutenção de Obras Públicas



Ação....: 1052 - Construção, Recuperação e Manutenção de Estradas Descrição: Construção, Recuperação e Manutenção de Estradas

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

Valor total: 1.595.664,00

Ação....: 2051 - Manutenção e Conservação de Vias Públicas Descrição: Manutenção e Conservação de Vias Públicas

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

Valor total: 147.000,00

Programa: 0044 - Programa de Manutenção e Apoio ao Transporte

Ação....: 1132 - Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas Descrição:

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

Valor total: 370.000.00

Ação....: 2133 - Manutenção dos Transportes e Maquinários Manutenção dos Transportes e Maquinários

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

Valor total:

8.481.498,00

491.000.00

TOTAL DO ÓRGÃO...... Valor 2019

Órgão: 10 - Secretaria de Desenvolvimento Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0012 - Programa de Implantação e Manutenção de Obras Públicas

Ação....: 1054 - Construção e Ampliação de Creches

Descrição: Construção e Ampliação de Creches

	Unidade de medida: %	Quantidade 2019: Valor total:	177.000,00
ubfunção: 244 -	Assistência Comunitária		
Programa: 0012	- Programa de Implantação e Manutenção de Obras Pública	s	
	Ação: 1053 - Construção de Obras de Caráter Socio Descrição: Construção de Obras de Caráter Socio		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019: Valor total:	179.000,00
Programa: 0040	- Programa de Apoio a Cidadania e Inclusão Social		
	Ação: 2124 - Manutenção das Atividades Gerais de Descrição: Manutenção das Atividades Gerais de		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019: Valor total:	1 175.350,00
ão: 13 - Cultura			
.au. 13 - Cultula	à .		
.do. 15 - Cultura	ā		
	Difusão Cultural		
ubfunção: 392 -			
subfunção: 392 -	Difusão Cultural	de Desenvolvimento Socia	
Subfunção: 392 -	Difusão Cultural - Programa de Manutenção das Atividades Administrativas - Ação: 2094 - Manutenção da Secretaria Municipal	de Desenvolvimento Socia	
Subfunção: 392 -	Difusão Cultural - Programa de Manutenção das Atividades Administrativas	de Desenvolvimento Socia de Desenvolvimento Socia Quantidade 2019:	1
subfunção: 392 - Programa: 0002	Difusão Cultural - Programa de Manutenção das Atividades Administrativas Ação: 2094 - Manutenção da Secretaria Municipal Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal Unidade de medida: % TOTAL DO ÓRGÃO	de Desenvolvimento Socia de Desenvolvimento Socia Quantidade 2019: Valor total:	1
subfunção: 392 - Programa: 0002	Difusão Cultural - Programa de Manutenção das Atividades Administrativas - Ação: 2094 - Manutenção da Secretaria Municipal Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal Unidade de medida: %	de Desenvolvimento Socia de Desenvolvimento Socia Quantidade 2019: Valor total:	1
subfunção: 392 - Programa: 0002	Difusão Cultural - Programa de Manutenção das Atividades Administrativas Ação: 2094 - Manutenção da Secretaria Municipal Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal Unidade de medida: % TOTAL DO ÓRGÃO	de Desenvolvimento Socia de Desenvolvimento Socia Quantidade 2019: Valor total:	1

Programa: 0002 - Programa de Manutenção das Atividades Administrativas



		m da Sec Mun de Meio Ambiente e Rec Naturais m da Sec Mun de Meio Ambiente e Rec Naturais
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 1 Valor total: 317.000,00
Função: 18 - Gestão A	Ambiental	
Subfunção: 541 - P	Preservação e Conservação Ambiental	
Programa: 0005 -	- Programa de Conservação e Revitalização	do Meio Ambiente
	Ação: 1035 - Reflorestamento das Na Descrição: Reflorestamento das Ma	scente,Afluentes e Margens do Rio Parnaíba rgens do Rio Parnaíba
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 1 Valor total: 131.000,00
	Ação: 1146 - Implantação do Acompan Descrição: Implantação do Acompan	hamento das Erosões e Voçorocas hamento das Erosões e Voçorocas
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 1 Valor total: 115.000,00
	Ação: 2036 - Manutenção das Ações d Descrição: Manutenção das Ações d	e Preservação do Meio Ambiente e Preservação do Meio Ambiente
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 1 Valor total: 73.000,00
		da Arborização das Ruas, Avenidas e Praças da Arborização das Ruas, Avenidas e Praças
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 1Valor total: 61.000,00
Programa: 0039 -	- Programa Mosaico do Fogo para Manejo e C	ontrole
	Ação: 2142 - Apoio a Implatação e M Descrição: Apoio a Implatação e M	anutenção do Manejo e Controle de Fogo anutenção do Manejo e Controle de Fogo
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 1

anhão erno Municipal de Alt	LDO 2019 - Anexo de Metas e i o Parnaíba	rioridades	Página : 017
	TOTAL DO ÓRGÃO Valor 2019	722.000,00	
ão: 12 - Sec. de Agri	c.,Pecuária, Pesca e Abast.		
Função: 04 - Administ	ração		
Subfunção: 122 - A	dministração Geral		
Programa: 0002 -	Programa de Manutenção das Atividades Admin	istrativas	
	Ação: 2022 - Manutenção das Ativ. Adm Descrição: Manutenção das Ativ. Adm	da Sec. Mun.de Agric. Pecuari da Sec. Mun.de Agric. Pecuari	
	Unidade de medida: %	Quantidade 20 Valor total:	
unção: 12 - Educação)		
Subfunção: 363 - E	insino Profissional		
Programa: 0009	Programa de apoio e Incentivo a Agricultura	le Pecuária	
	Ação: 2046 - Apoio a Curso de Formação Descrição: Apoio a Curso de Formação		
	Unidade de medida: %	Quantidade 20 Valor total:	19: 1 179.000,00
Função: 20 - Agricul	ura	3	
Subfunção: 244 - A	Assistência Comunitária		
Programa: 0009	· Programa de apoio e Incentivo a Agricultur	ı e Pecuăria	
	Ação: 2147 - Implantação e Manutenção Descrição: Implantação e Manutenção	de Aquisição e Distribuição de de Aquisição e Distribuição de	e Cisternas e Cisternas



Governo Municipal de Alto Parnaíba

LDO 2019 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 018

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: Valor total:

55.000,00

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0009 - Programa de apoio e Incentivo a Agricultura e Pecuária

Ação....: 2041 - Manutenção e Apoio ao Setor Agrícola com Distribuição de Produtos Descrição: Manutenção e Apoio ao Setor Agrícola com Distribuição de Produtos

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

1

Valor total:

89.000,00

Ação....: 2042 - Manutenção das Atividades de Assistência ao Pequeno Agricultor Descrição: Manutenção das Atividades de Assistência ao Pequeno Agricultor

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

1

Valor total:

49.000,00

Ação....: 2043 - Apoio p/ Criação, Manutenção, Associação e Cooperativa de Pescadores Descrição: Apoio p/ Criação, Manutenção, Associação e Cooperativa de Pescadores

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

1

valor total:

32.000,00

Programa: 0043 - Programa de Apoio e Incentivo e Pecuaria Comercio e Serviços

Ação....: 2129 - Manûtenção e Apoio ao Setor Agropecuário

Descrição:

Manutenção e Apoio ao Setor Agropecuário

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

1

Valor total:

51.000,00

Ação....: 2155 - Apoio a Implantação da Casa de Farinha Descrição: Apoio a Implantação da Casa de Farinha

Quantidade 2019:

1

Unidade de medida: %

Valor total:

38.000.00

Programa: 0049 - Programa de Aquisição de Alimento-PAA Programa de Aquisição de Alimento-PAA

riograma de Aquisição de Attimento-PAA

Ação....: 2154 - Implantação e Manutenção do PAA



Governo Municipal de Alto Parnaíba

LDO 2019 - Anexo de Metas e Prioridades

Página: 019

Descrição:

Implantação e Manutenção do PAA

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: Valor total:

25.000,00

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0009 - Programa de apoio e Incentivo a Agricultura e Pecuária

Ação....: 1044 - Construção, Reforma e Ampliação de Feiras Construção, Reforma e Ampliação de Feiras

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: Valor total:

170.000,00

Ação....: 2045 - Manutenção e Funcionamento das Unidades de Abate e Abastecimento Manutenção e Funcionamento das Unidades de Abate e Abastecimento

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

valor total:

231.000,00

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

Programa: 0006 - Programa de Apoio e Incentivo ao Comercio Local

Ação....: 2038 - Manutenção e Apoio ao Fortalecimento ao Comércio Local

Descrição:

Manutenção e Apoio ao Fortalecimento ao Comércio Local

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

Valor total:

59.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019

1.278.000,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Programa de Manutenção das Atividades Administrativas

Página: 020

154.834,00

valor total:

Ação....: 2019 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Secretaria de Saúde Descrição:

Manutenção e Funcionamento das Atividades da Secretaria de Saúde

Unidade de medida: % Quantidade 2019: Valor total: 690.000,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0028 - Programa e Manutenção e Fortalecimento das Ações da Saúde

Ação....: 1095 - Construção e Reforma de Unidade de Saúde

Descrição: Construção e Reforma de Unidade de Saúde

> Unidade de medida: % Quantidade 2019: 261.000,00 Valor total:

Ação....: 1096 - Ampliação de Unidade de Saúde

Ampliação de Unidade de Saúde Descrição:

> Unidade de medida: % Quantidade 2019: Valor total: 262.000,00

Programa: 0051 - Programa de Emenda Parlamentar Impositiva

Ação....: 2162 - Implantação e Manutenção de Emenda Parlamentar Implantação e Manutenção de Emenda Parlamentar

> Unidade de medida: % Quantidade 2019:

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0028 - Programa e Manutenção e Fortalecimento das Ações da Saúde

Ação....: 1097 - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde Aquisição de Unidade Móvel de Saúde Descrição:

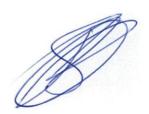
> Unidade de medida: % Quantidade 2019:

Valor total: 210.000.00

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural

Programa: 0014 - Progr. de Implat. Manut. Sistema Saneamento e Abastecimento



Ação.....: 1060 - Construir Poços, Sist. Dist. T. Água, Fossas e Rede de Esgoto - Zona Rural Descrição: Construir Poços, Sist. Dist. T. Água, Fossas e Rede de Esgoto - Zona Rural Unidade de medida: % Quantidade 2019: valor total: 177.000.00 Ação.....: 1061 - Construir Poços, Sist. Dist. T. Água, Fossas e Rede de Esgoto - Zona Urbana Descrição: Construir Poços, Sist. Dist. T. Água, Fossas e Rede de Esgoto - Zona Urbana Unidade de medida: % Quantidade 2019: Valor total: 157.000,00 Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano Programa: 0014 - Progr. de Implat. Manut. Sistema Saneamento e Abastecimento Ação....: 1062 - Construção de Módulos Sanitários Domiciliares Construção de Módulos Sanitários Domiciliares Unidade de medida: % Quantidade 2019: Valor total: 235.000.00 Ação....: 2063 - Manutenção das Atividades Gerais de Saneamento Básico Manutenção das Atividades Gerais de Saneamento Básico Unidade de medida: % Quantidade 2019: Valor total: 27.000,00 TOTAL DO ÓRGÃO...... Valor 2019 2.173.834,00 Órgão: 14 - Secretaria de Cultura Função: 04 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Programa de Manutenção das Atividades Administrativas

Ação....: 2024 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura



Maranhão Governo Municipal de Alto Parnaíba Descrição:

LDO 2019 - Anexo de Metas e Prioridades

Página: 022

Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: valor total:

178.000.00

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0027 - Programa de Apoio Incentivo das Atividades Eventos Culturais

Descrição:

Ação....: 2054 - Manutenção das Bibliotecas Pública e Promoção das Atividades Culturais Manutenção das Bibliotecas Pública e Promoção das Atividades Culturais

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

Valor total:

450,000,00

TOTAL DO ÓRGÃO...... Valor 2019

628.000,00

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0017 - Programa de Alimentação

Descrição:

Ação....: 2067 - Manutenção e Assistência Alimentar na Rede Municipal de Ensino Manutenção e Assistência Alimentar na Rede Municipal de Ensino

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: valor total:

315.000,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0002 - Programa de Manutenção das Atividades Administrativas

Ação.....: 2140 - Manutenção e Func. das Ativ. Adm. da Sec. Municipal de Educação



Maranhão

Governo Municipal de Alto Parnaíba

LDO 2019 - Anexo de Metas e Prioridades

Página: 023

Descrição:

Manutenção e Func. das Ativ. Adm. da Sec. Municipal de Educação

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

Valor total:

495.000,00

Programa: 0019 - Programa de Manutenção e Revitalização do Ensin. Fundamental

Descrição:

Ação....: 1073 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

Valor total:

195.000.00

Programa: 0023 - Programa Dinheiro Direto na Escola

Ação....: 2085 - Manutenção das Atividades do PDDE

Descrição:

Manutenção das Atividades do PDDE

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

Valor total:

79.000,00

Programa: 0024 - Programa de Transporte Escolar

Ação....: 2086 - Manutenção e Assistência do Transporte Escolar - PNATE

Descrição:

Manutenção e Assistência do Transporte Escolar - PNATE

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

valor total:

72.000,00

Programa: 0051 - Programa de Emenda Parlamentar Impositiva

Descrição:

Ação....: 2161 - Implantação e Manutenção de Emenda Parlamentar Implantação e Manutenção de Emenda Parlamentar

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

valor total:

154.834.00

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0020 - Programa de Manutenção do Ensino Médio

Ação....: 2080 - Apoio a Manutenção das Atividades do Ensino Médio

Apoio a Manutenção das Atividades do Ensino Médio

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

valor total:

39,000.00



Ма	ran	hão	
1-164	·	iiiuo	

LDO 2019 - Anexo de Metas e Prioridades

Página: 024

Subfunção: 364 - Ensino Superior

Programa: 0050 - Programa de Apoio ao Ensino Superior

Ação....: 2135 - Apoio ao Funcionamento do Sistema UAB Apoio ao Funcionamento do Sistema UAB

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

61.000,00

valor total:

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0018 - Programa de Manutenção e Fortalecimento da Educação Infantil

Ação....: 1068 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

valor total:

1.605.834,00

195.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO...... Valor 2019

Órgão: 16 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0028 - Programa e Manutenção e Fortalecimento das Ações da Saúde

Ação....: 1098 - Construção e Reforma de Unidade de Saúde Construção e Reforma de Unidade de Saúde Descrição:

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

valor total:

247.000,00

Ação....: 1099 - Conservação e Ampliação de Unidade Saúde

Maranhão

Governo Municipal de Alto Parnaíba

LDO 2019 - Anexo de Metas e Prioridades

Descrição: Conservação e Ampliação de Unidade Saúde

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

Página: 025

valor total:

179.000.00

Ação....: 2100 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Atenção Básica - PAB Descrição: Manutenção e Funcionamento do Programa de Atenção Básica - PAB

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

Valor total:

315.000,00

Ação....: 2101 - Manutenção das Atividades do PSE Descrição: Manutenção das Atividades do PSE

Quantidade 2019:

Unidade de medida: %

valor total:

70.000,00

Ação....: 2109 - Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF

Descrição:

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

valor total:

215.000.00

Ação....: 2141 - Implantação e Manutenção do PMAQ

Descrição:

Implantação e Manutenção do PMAQ

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

Valor total:

95.000,00

Ação....: 2151 - Implantação e Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS

Descrição:

Implantação e Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: Valor total:

55,000,00

Ação....: 2153 - Implantação e Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação

Descrição:

Implantação e Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: valor total:

69.000,00

Ação....: 2156 - Implantação e Manutenção do Centro de Especialidade da Saúde da Mulher Implantação e Manutenção do Centro de Especialidade da Saúde da Mulher Descrição:

Página: 026

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: valor total:

55.000,00

Programa: 0030 - Programa Agentes Comunitarios de Saúde

Ação....: 2106 - Manutenção do PACS

Descrição:

Manutenção do PACS

Quantidade 2019:

Unidade de medida: %

valor total:

440,000.00

Programa: 0031 - Programa Saúde Família

Ação....: 1107 - Aquisição de Equipamentos para Postos do PSF

Descrição:

Aquisição de Equipamentos para Postos do PSF

Unidade de medida: %

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

Valor total:

99.000,00

Ação....: 2108 - Manutenção das Atividades do PSF

Descrição:

Manutenção das Atividades do PSF

Quantidade 2019:

Valor total:

420.000,00

Programa: 0032 - Programa Saúde Bucal

Ação....: 1110 - Aquisição de Equipamentos para Programa de Saúde Bucal

Aquisição de Equipamentos para Programa de Saúde Bucal

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: valor total:

97.000,00

Ação....: 2111 - Manutenção do Programa Saúde Bucal

Descrição:

Manutenção do Programa Saúde Bucal

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

valor total:

120.000,00

Ação....: 2152 - Implantação e Manutenção do Centro de Especialidade Odontologico-CEO

Implantação e Manutenção do Centro de Especialidade Odontologico-CEO

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

Valor total:

48.000,00



LDO 2019 - Anexo de Metas e Prioridades

Governo Municipal de Alto Parnaíba

Página: 027

Programa: 0033 - Programa Farmacia Basica

Ação....: 2112 - Manutenção do Programa Farmácia Básica

Manutenção do Programa Farmácia Básica Descrição:

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

Valor total:

235.000.00

Programa: 0045 - Programa SAMU

Ação....: 2134 - Manutenção SAMU

Descrição:

Manutenção SAMU

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

valor total:

215.000,00

Programa: 0048 - Programa de TELESAÚDE

Programa de TELESAÚDE

Ação....: 2150 - Implantação e Manutenção da Telemedicina Descrição: Implantação e Manutenção da Telemedicina

Unidade de medida; %

Quantidade 2019:

Valor total:

52.000.00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0028 - Programa e Manutenção e Fortalecimento das Ações da Saúde

Ação....: 1102 - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde e Equipamentos

Descrição:

Aquisição de Unidade Móvel de Saúde e Equipamentos

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: valor total:

179.000.00

Ação.....: 2103 - Manutenção das Ações de Saúde

Descrição:

Manutenção das Ações de Saúde

Unidade de medida; %

Quantidade 2019:

Valor total: 1.880.000.00

Ação....: 2104 - Manutenção e Funcionamento das Ações Hospitalares

Maranhão

Governo Municipal de Alto Parnaíba

LDO 2019 - Anexo de Metas e Prioridades

Página: 028

Descrição:

Manutenção e Funcionamento das Ações Hospitalares

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: Valor total:

1.870.000.00

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0029 - Programa de Tratamento Fora do Domicilio

Ação....: 2105 - Manutenção das Atividades para Tratamento Fora do Domicílio - TFD

Manutenção das Atividades para Tratamento Fora do Domicílio - TFD

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

Unidade de medida: %

Valor total:

215.000,00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0034 - Programa Vigilância Sanitaria

Ação....: 2113 - Manutenção das Atividades do Programa Vigilância Sanitária

Manutenção das Atividades do Programa Vigilância Sanitária

Quantidade 2019: Valor total:

110,000.00

Programa: 0035 - Programa Vigilância Epidemiologica

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Ação....: 1114 - Aquisição de Equipamentos para Vigilância Epidemiológica Aquisição de Equipamentos para Vigilância Epidemiológica

Descrição:

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: Valor total:

97,000,00

Ação....: 2115 - Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica

Descrição:

Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: valor total:

315.000,00

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0042 - Programa de Incentivo as Praticas de Atividades Físicas

Maranhão)			
COVERNO	Municipal	do	Alto	Darnaik

LDO 2019 - Anexo de Metas e Prioridades

Página: 029

Programa de Incentivo as Praticas de Atividades Físicas Ação....: 2160 - Manutenção de Academia em Espaço Aberto Descrição: Manutenção de Academia em Espaço Aberto Unidade de medida: % Quantidade 2019: valor total: 62.000,00 TOTAL DO ÓRGÃO...... Valor 2019 7.754.000.00 Órgão: 17 - Manutenção e Desenvol, do Ensino - MDE Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 0019 - Programa de Manutenção e Revitalização do Ensin. Fundamental Ação....: 1072 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares Unidade de medida: % Ouantidade 2019: 162.000,00 Valor total: Ação....: 1074 - Aquisição de Equipamentos Escolares Descrição: Aquisição de Equipamentos Escolares

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

Valor total:

142.000,00

Ação....: 2075 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE Descrição: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

Valor total:

865.000.00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0018 - Programa de Manutenção e Fortalecimento da Educação Infantil

Página : 030

Ação.....: 2069 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - MDE Manutenção das Atividades da Educação Infantil - MDE Unidade de medida: % Quantidade 2019: Valor total: 231.000,00 Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos Programa: 0021 - Programa de Apoio Aceleração da Educação de Jovens e Adultos Ação....: 2081 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos Descrição: Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos Unidade de medida: % Quantidade 2019: Valor total: 45.000.00 Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental Programa: 0019 - Programa de Manutenção e Revitalização do Ensin. Fundamental Ação....: 2149 - Implantação e Manutenção da Educação Ambiental-Projeto "COM VIDAS" Implantação e Manutenção da Educação Ambiental-Projeto "COM VIDAS" Unidade de medida: % Quantidade 2019: Valor total: 25.000,00 TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 1.470.000,00 Órgão: 18 - Fundo de Educ. Bas. Val. Prof. Educ. Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 0019 - Programa de Manutenção e Revitalização do Ensin. Fundamental Ação....: 1076 - Aquisição de Equipamentos Escolares



LDO 2019 - Anexo de Metas e Prioridades

Página: 031

Descrição:

Aquisição de Equipamentos Escolares

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

valor total:

142.000.00

Ação....: 1077 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares e Quadras Esportivas Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares e Quadras Esportivas

Quantidade 2019:

Unidade de medida: %

Valor total:

289.000,00

Descrição:

Ação.....: 2078 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 60% Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 60%

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

Valor total:

6.300.000,00

Descrição:

Ação....: 2079 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

Valor total: 2.280.000,00

Programa: 0024 - Programa de Transporte Escolar

Ação....: 1087 - Aquisição de Transporte Escolar

Descrição:

Aquisição de Transporte Escolar

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

Valor total:

230.000,00

Ação....: 2088 - Manutenção e Assistência do Transporte Escolar - FUNDEB

Descrição:

Manutenção e Assistência do Transporte Escolar - FUNDEB

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

valor total:

562.000.00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0018 - Programa de Manutenção e Fortalecimento da Educação Infantil

Ação....: 2070 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB

Descrição:

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB

		Unidade de medida: %		Quantidade 2019: Valor total:	248.000,00
	Ação: Descrição:	2071 - Manutenção das Atividades Manutenção das Atividades			
		Unidade de medida: %		Quantidade 2019: Valor total:	1 425.000,00
Subfunção: 366 -	Educação de 1	ovens e Adultos			
Programa: 0021	- Programa de	Apoio Aceleração da Educação de	Jovens e Adult	005	
	Ação: Descrição:	2082 - Manutenção das Atividades Manutenção das Atividades	da Educação de da Educação de	Jovens e Adultos Jovens e Adultos	
		Unidade de medida: %	-	Quantidade 2019: Valor total:	1 56.000,00
	Ação: Descrição:	2083 - Manutenção das Atividades Manutenção das Atividades			
		Unidade de medida: %	ring	Quantidade 2019: Valor total:	1 26.000,00
Subfunção: 367 -	Educação Espe	cial			
Programa: 0022	- Programa de	: Desenvolvimento da Educação Espe	ecial		
	Ação: Descrição:	2084 - Manutenção das Atividades Manutenção das Atividades			
			- '		
		Unidade de medida: %		Quantidade 2019: Valor total:	1 78.000,00
	TOTAL DO	Unidade de medida: % ÓRGÃO Valor 2019		Valor total:	
	TOTAL DO			Valor total:	
19 - Fundo Munic		ÓRGÃO Valor 2019		Valor total:	
19 - Fundo Munic ção: 08 - Assistê	cipal de Assis	ÓRGÃO Valor 2019	10.636.000,	Valor total:	

Programa: 0040 - Programa de Apoio a Cidadania e Inclusão Social

Ação....: 2121 - Manutenção e Apoio ao Portador de Necessidades Especiais Descrição: Manutenção e Apoio ao Portador de Necessidades Especiais

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: valor total:

75.000,00

Programa: 0036 - Programa de Apoio a Criança de 0 a 6 anos de Idade

Ação....: 2116 - Manutenção e Atendimento de Crianças de O a 6 anos em Parceria com a SEDUC Manutenção e Atendimento de Crianças de O a 6 anos em Parceria com a SEDUC

Descrição:

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: Valor total:

85.000,00

Programa: 0037 - Programa de Apoio a Criança e ao Adolescente

Ação....: 2117 - Manutenção do Conselho Tutelar

Descrição:

Manutenção do Conselho Tutelar

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

valor total:

375.000,00

Ação....: 2118 - Apoio e Assistência a Crianças Vitima de Abuso Sexual

Descrição:

Apoio e Assistência a Crianças Vitima de Abuso Sexual

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: Valor total:

52.000,00

Programa: 0038 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV

Ação....: 2137 - Custeio dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Descrição:

Custeio dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

valor total:

238.000,00

Programa: 0040 - Programa de Apoio a Cidadania e Inclusão Social

Ação....: 2123 - Manutenção do Programa de Assistência Social - IGD

Descrição:

Manutenção do Programa de Assistência Social - IGD

Página: 034

Unidade de medida: % Quantidade 2019: valor total: 230.000,00 Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 0037 - Programa de Apoio a Criança e ao Adolescente Ação....: 2119 - Manutenção PROJOVEM Descrição: Manutenção PROJOVEM Unidade de medida: % Quantidade 2019: Valor total: 165.000.00 Programa: 0040 - Programa de Apoio a Cidadania e Inclusão Social Ação....: 2125 - Manutenção e Funcionamento dos Conselhos Sociais Descrição: Manutenção e Funcionamento dos Conselhos Sociais Unidade de medida: % Quantidade 2019: valor total: 41.000,00 Ação....: 2126 - Manutenção dos Programas de Benefícios Eventuais Descrição: Manutenção dos Programas de Benefícios Eventuais Unidade de medida: % Ouantidade 2019: 160.000.00 Valor total: Programa: 0046 - Assistência Confinanciada pela Proteção Social Especial Ação....: 2138 - Manutenção do Programa de Proteção Social Especial Descrição: Manutenção do Programa de Proteção Social Especial Unidade de medida: % Quantidade 2019: 72.000,00 Valor total: Programa: 0047 - Programa de Fortalecimento da Rede de Proteção Básica Ação....: 2127 - Manutenção das Atividades do CRAS Descrição: Manutenção das Atividades do CRAS Unidade de medida: % Quantidade 2019: 120.000,00 Valor total:

Ação....: 2139 - Implantação e Manutenção do Programa Criança Feliz

Maranhão Governo Municipal de Alto Parnaíba LDO 2019 - Anexo de Metas e Prioridades

Página: 035

Descrição:

Implantação e Manutenção do Programa Criança Feliz

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

valor total:

138.000,00

Ação....: 2157 - Implantação e Manutenção da Proteção a Mulher Descrição:

Implantação e Manutenção da Proteção a Mulher

Quantidade 2019:

Unidade de medida: %

Valor total:

25.000,00

Programa: 0051 - Programa de Emenda Parlamentar Impositiva

Ação....: 2163 - Implantação e Manutenção de Emenda Parlamentar

Implantação e Manutenção de Emenda Parlamentar

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

Valor total:

154.834,00

Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho

Programa: 0041 - Programa de Apoio e incentivo a Geração de Emprego e Renda

Descrição:

Ação....: 2128 - Capacitação e Qualificação de Trabalho Vis. sua Inserção no Mercado de Trabalho

Capacitação e Qualificação de Trabalho Vis. sua Inserção no Mercado de

Trabalho

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

valor total:

32.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 1.962.834,00

TOTAL GERAL..... valor 2019

47.357.000,00

